



## COMISSÃO EUROPEIA

*Bruxelas, 15.12.2016  
C(2016) 8597 final*

*Danielle AUROI  
Presidente da Comissão dos Assuntos  
Europeus da Assemblée nationale*

*cc. Claude BARTOLONE  
Presidente da Assemblée nationale*

*Eduardo FERRO RODRIGUES  
Presidente da Assembleia da República*

*Andrej DANKO  
Presidente do Národná Rada*

*Ināra MŪRNIECE  
Presidente do Saeima*

*Loreta GRAUŽINIENĒ  
Presidente do Seimas*

*Pietro GRASSO  
Presidente do Senato della Repubblica*

*Khadija ARIB  
Presidente da Tweede Kamer*

*Lord BOSWELL OF AYNHO  
Presidente do EU Select Committee of the  
House of Lords*

*Excelência,*

*A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia Nacional francesa e às outras sete câmaras parlamentares signatárias o seu parecer em matéria de responsabilidade social das empresas na União Europeia e toma nota do convite para apresentar uma proposta legislativa que aplique os princípios da responsabilidade social das empresas a nível europeu.*

*A Comissão continua a perseguir, de forma proativa, o objetivo de promover a responsabilidade social das empresas através do conjunto das suas políticas. Conforme V. Ex.<sup>a</sup> indica na sua carta, nos últimos anos já se realizaram alguns progressos relativamente à promoção de um comportamento responsável das empresas na União.*

*A transposição pelos Estados-Membros da Diretiva relativa à divulgação de informações não financeiras<sup>1</sup> encontra-se em fase de conclusão e deverá estar concluída em dezembro de 2016.*

*Esta diretiva estabelece obrigações, para as grandes empresas, de divulgação das informações relativas às medidas que adotam no domínio da responsabilidade social das empresas, incluindo os procedimentos de diligência devida. As grandes entidades de interesse público com mais de 500 empregados (empresas cotadas em bolsa, bancos,*

---

<sup>1</sup> JO L 330 de 15.11.2014, p. 1-9.

*empresas de seguros e outras empresas identificadas como tal pelos Estados-Membros) devem incluir nos seus relatórios de gestão informações relevantes e úteis sobre as suas políticas, principais riscos e resultados obtidos em matéria ambiental, social, de direitos humanos e de luta contra a corrupção. Estas informações devem ser recolhidas através de um processo interno de vigilância responsável a estabelecer em cada empresa e em conjunto com os seus fornecedores, subcontratantes e outras partes interessadas. Tais informações permitirão que os acionistas e todas as partes interessadas tenham uma visão de conjunto da posição e do desempenho da empresa. Como medida de apoio, a Comissão está igualmente a preparar orientações não vinculativas para promover a aplicação efetiva da diretiva pelas empresas em causa.*

*Além disso, foram recentemente introduzidas na legislação da União novas disposições em matéria de contratos públicos que dão uma ênfase especial às considerações ambientais e sociais<sup>2</sup>. A sua transposição ainda está a decorrer numa dúzia de Estados-Membros.*

*A Comissão promove ainda o respeito pelas normas sociais e ambientais e pelos direitos humanos nos países terceiros através da cooperação para o desenvolvimento, do diálogo político e dos instrumentos comerciais. A Comissão segue uma abordagem integrada, através de instrumentos existentes ou em desenvolvimento, inclusive em setores expostos a riscos específicos de impacto negativo relacionado com as operações das empresas, como a exploração de madeira e de minas ou o setor do vestuário.*

*Após avaliação da execução da estratégia europeia em matéria de responsabilidade social das empresas<sup>3</sup>, as partes chegaram a um consenso sobre a necessidade de:*

- acelerar a aplicação efetiva das medidas legislativas recentemente adotadas;*
- adotar medidas que incentivem e recompensem o comportamento responsável das empresas da UE, nomeadamente por parte dos investidores públicos e privados e das autoridades públicas, aquando do financiamento das empresas e na aquisição de bens e serviços;*
- reforçar a aplicação das recentes e importantes iniciativas da UE relativas à abordagem da responsabilidade social das empresas, como a estratégia «Comércio para Todos — Rumo a uma política mais responsável em matéria de comércio e de investimento»<sup>4</sup>, o Plano de Ação para os Direitos Humanos e a Democracia<sup>5</sup> e o Pacote Antielisão Fiscal<sup>6</sup>.*

*Estas ações deverão igualmente servir para promover o comportamento responsável das empresas e dos investidores, bem como dos poderes públicos em países terceiros, nomeadamente no que respeita à gestão responsável das cadeias de abastecimento que envolvam países em desenvolvimento. Para o efeito, a Comissão adotou igualmente, em março de 2014, uma proposta de regulamento sobre os minerais provenientes de zonas de*

---

<sup>2</sup> Diretiva 2014/24/UE relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE; JO L 94 de 28.3.2014, p. 65-242.

<sup>3</sup> COM(2011) 681 final.

<sup>4</sup> [http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2015/october/tradoc\\_153846.pdf](http://trade.ec.europa.eu/doclib/docs/2015/october/tradoc_153846.pdf)

<sup>5</sup> JOIN(2015)16 final.

<sup>6</sup> [http://ec.europa.eu/taxation\\_customs/business/company-tax/anti-tax-avoidance-package\\_fr](http://ec.europa.eu/taxation_customs/business/company-tax/anti-tax-avoidance-package_fr)

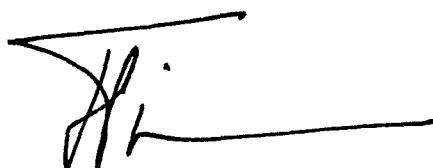
conflito<sup>7</sup>, atualmente em discussão no Parlamento Europeu e no Conselho. Na sua comunicação sobre um futuro europeu sustentável, que apresenta a sua visão relativa aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) das Nações Unidas<sup>8</sup>, a Comissão anunciou que intensificaria o seu trabalho sobre o comportamento responsável das empresas, concentrando-se em ações concretas para dar resposta aos desafios sociais, ambientais e de governação presentes e futuros.

Dado o grande número de ações que já empreendeu ou que tem em curso, enumeradas em anexo, a Comissão não prevê adotar legislação suplementar nesta fase, mas acompanha atentamente, em estreita colaboração com as principais partes interessadas, a evolução da situação nos Estados-Membros e nos organismos internacionais envolvidos no processo da responsabilidade social das empresas.

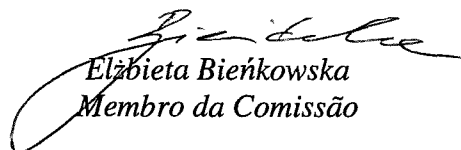
A Comissão agradece às câmaras parlamentares signatárias o seu contributo sobre este importante tema e aprecia a vontade dos parlamentos nacionais de contribuir positivamente para o desenvolvimento das políticas da União. A Comissão vê nesta iniciativa um sinal claro desta vontade construtiva.

Desde a sua entrada em funções, esta Comissão procurou reforçar as suas relações com os parlamentos nacionais através da intensificação do diálogo político e da criação de mais contactos diretos. De facto, desde o início do seu mandato, os membros da Comissão Juncker mantiveram cerca de 400 contactos bilaterais com representantes dos parlamentos nacionais, quer nas respetivas capitais, quer em Bruxelas. No seu discurso sobre o estado da União de 14 de setembro, o Presidente Jean-Claude Juncker recordou igualmente a importância que a Comissão atribui às relações com os parlamentos nacionais.

Queira Vossa Excelência aceitar os protestos da nossa mais elevada consideração.



Frans Timmermans  
Primeiro Vice-Presidente



Elżbieta Bienkowska  
Membro da Comissão

<sup>7</sup> COM(2014) 111 final.

<sup>8</sup> COM(2016) 739 final.

## ANEXO

A Comissão gostaria de assinalar as principais iniciativas recentemente adotadas, assim como as que ainda estão em curso, no domínio da responsabilidade social das empresas (RSE).

### A. Documentos de política geral

#### 1. Comunicação sobre uma nova estratégia da UE em matéria de RSE (outubro de 2011):

A comunicação intitulada «Responsabilidade social das empresas: uma nova estratégia da UE para o período de 2011-2014»<sup>9</sup> redefine a RSE e a estratégia política da UE nesta matéria. Esta comunicação descreve um programa de ação articulado em torno de vários domínios prioritários que visam favorecer a adoção de práticas de RSE pelas empresas, incentivar os Estados-Membros da UE a agir e a promover quadros de orientação internacionais em matéria de RSE.

Identifica, nomeadamente, cinco grandes instrumentos internacionais que a UE considera como instrumentos proativos suscetíveis de favorecer a adoção de um comportamento responsável por todas as partes interessadas: a norma ISO 26000 relativa às orientações sobre responsabilidade social, a Declaração de princípios tripartida da OIT sobre as empresas multinacionais e a política social, o Pacto Global (Global Compact) das Nações Unidas, as Diretrizes da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE) para as empresas multinacionais e os princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos.

Neste contexto, a Comissão comprometeu-se a reforçar as capacidades e a criar um grupo de alto nível para a responsabilidade social das empresas, que permite aos Estados-Membros partilharem experiências sobre o comportamento responsável das empresas e debater os progressos na execução dos seus planos de ação nacionais.

#### 2. Plano de ação sobre a tributação das sociedades (junho de 2015) e Comunicação sobre uma estratégia externa para uma tributação efetiva (janeiro de 2016).

O plano de ação<sup>10</sup> apresentou uma abordagem mais geral da fiscalidade das empresas para garantir a tributação efetiva no local onde são gerados os lucros. Numa comunicação<sup>11</sup>, a Comissão propôs também um enquadramento para uma nova estratégia externa para uma tributação efetiva, com o objetivo de promover, nomeadamente, a boa governação fiscal a nível mundial, apoiar os países em desenvolvimento e elaborar um processo a nível da UE para avaliar e identificar os países terceiros que não cumprem as normas de boa governação fiscal.

---

<sup>9</sup> COM(2011) 681 final.

<sup>10</sup> COM(2015) 302 final.

<sup>11</sup> COM(2016) 24 final.

3. Documento de trabalho dos serviços da Comissão sobre a aplicação, pela UE, dos princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos (julho de 2015):

*Este documento de trabalho dos serviços da Comissão<sup>12</sup> apresenta o trabalho realizado a nível da UE para aplicar os princípios orientadores das Nações Unidas, em especial dos seus primeiro e terceiro pilares («dever de proteção dos direitos humanos por parte do Estado» e «acesso das vítimas a vias de recurso»).*

4. Plano de ação da UE para os direitos humanos e a democracia (julho de 2015):

*O Plano de ação para os direitos humanos e a democracia (2015-2019) visa integrar os direitos humanos em todas as políticas externas da UE e dá principal destaque à participação das instituições locais e à melhoria da coerência das políticas. Inclui uma série de ações relacionadas com a responsabilidade social das empresas, a questão das empresas e dos direitos humanos e os direitos económicos e sociais, nomeadamente ações de luta contra as piores formas de trabalho infantil e ações relacionadas com a luta contra o tráfico de seres humanos e o trabalho forçado. Este plano prevê também diversas atividades, tais como:*

- o reforço do papel e das competências das delegações e das embaixadas dos Estados-Membros;*
- a sensibilização para os princípios orientadores das Nações Unidas e a responsabilidade social das empresas no quadro do diálogo político com os países parceiros;*
- a colaboração proativa com as empresas e a sociedade civil sobre as questões relacionadas com as empresas e os direitos humanos e a promoção da adoção de planos de ação nacionais (PAN).*

5. Comunicação «Comércio para Todos» (outubro de 2015):

*Esta estratégia tornará as políticas comerciais e de investimento da UE mais responsáveis, baseando-as nos três princípios fundamentais da eficácia, da transparência e dos valores, de modo a que estas políticas beneficiem o maior número possível de pessoas. Contém uma secção especialmente consagrada à gestão responsável das cadeias de abastecimento, com domínios concretos para uma ação futura.*

6. Comunicação «Próximas etapas para um futuro europeu sustentável» (novembro de 2016):

*Esta comunicação<sup>13</sup> estabelece a ligação entre os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) definidos na Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, adotada em setembro de 2015 por ocasião da Assembleia Geral das Nações Unidas, e o quadro de ação europeu e*

---

<sup>12</sup> SWD(2015) 144 final.

<sup>13</sup> COM(2016) 739 final.

as prioridades da Comissão. A comunicação evoca o papel da ação da UE em matéria de responsabilidade social das empresas e de comportamento responsável das empresas no sentido de encorajar o setor privado a contribuir para a consecução de objetivos sociais e ambientais, incentivando um crescimento equitativo e sustentável e a proteção dos direitos sociais (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8). Anuncia que a Comissão intensificará a sua ação em matéria de comportamento responsável das empresas, concentrando-se em medidas concretas para dar resposta aos desafios sociais, ambientais e de governação presentes e futuros, com base nos grandes princípios e na abordagem definida na estratégia de RSE da UE de 2011.

## **B. Principais iniciativas legislativas:**

### **1. Regulamento da UE relativo à madeira (2010):**

Para completar os acordos bilaterais de parceria voluntária (APV) relativos à aplicação da legislação, à governação e ao comércio no setor florestal (FLEGT), negociados com os países parceiros, a UE adotou em 2010 um regulamento<sup>14</sup> aplicável à madeira e aos produtos derivados (nacionais e importados) colocados no mercado da UE e que impõe aos operadores da União que efetuem todas as diligências para minimizar o risco de entrada na cadeia de abastecimento de madeira extraída ilegalmente. Proíbe também a colocação no mercado de madeira extraída ilegalmente e de produtos da madeira dela derivados.

### **2. Proposta de regulamento sobre os minerais provenientes de zonas de conflito (março de 2014)**

A Comissão e a Alta Representante propuseram uma abordagem integrada a nível da UE para lutar contra o problema do comércio de certos minerais, utilizado para financiar grupos armados em zonas de conflito ou de alto risco.

Esta abordagem consiste numa proposta de regulamento sobre os minerais provenientes de zonas de conflito<sup>15</sup>, que foi objeto de um recente acordo político entre os legisladores, e numa comunicação conjunta da Comissão e da Alta Representante, que evoca a possibilidade de propor medidas complementares à proposta de regulamento supracitada. O regulamento proposto sobre os minerais provenientes de zonas de conflito instituiria um sistema europeu de diligência nas cadeias de aprovisionamento dos importadores de estanho, de tungsténio e de tântalo, dos seus minérios e de ouro provenientes de zonas de conflito e de alto risco. Os importadores desses minérios e metais estão legalmente obrigados a respeitar um dever de diligência nas suas cadeias de aprovisionamento, e a estabelecer e atenuar o risco de financiamento de um conflito. O regulamento tem por base o Guia da OCDE sobre o dever de diligência para cadeias de aprovisionamento responsáveis de minerais provenientes de zonas de conflito e de alto risco.

---

<sup>14</sup> JO L 295 de 12.11.2010, p. 23.

<sup>15</sup> COM(2014) 111 final.

3. Diretivas revistas relativas aos contratos públicos (fevereiro de 2014):

*As diretivas revistas relativas aos contratos públicos, que estão ainda em fase de transposição por vários Estados-Membros, incentivam as entidades adjudicantes públicas a adjudicar contratos públicos ecológicos, sociais e sustentáveis, e recomendam a utilização dos critérios de sustentabilidade da UE aplicáveis aos produtos prioritários.*

*A Comissão publicou igualmente documentos de orientação geral sobre a introdução de critérios ambientais e sociais nos concursos públicos. A utilização de critérios de sustentabilidade nos contratos públicos pode criar novas oportunidades comerciais para os produtos sustentáveis. Esses critérios pretendem ser claros e facilmente verificáveis, de molde a que possam ser facilmente aplicáveis pelas administração pública e facilmente respeitados pelos proponentes.*

4. Diretiva relativa à divulgação de informações não financeiras (dezembro de 2014):

*Esta diretiva, que entrou em vigor em dezembro de 2014, devia ter sido transposta por todos os Estados-Membros até dezembro de 2016. A diretiva obriga as grandes empresas cotadas em bolsa, bem como a outras entidades de interesse público com mais de 500 trabalhadores, a publicar as informações relevantes sobre as políticas, os resultados e os riscos associados às questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, ao respeito dos direitos humanos e à luta contra a corrupção, bem como sobre os processos internos de diligência razoável implementados para obter essas informações.*

*Depois de uma consulta pública (janeiro-abril de 2016), a Comissão está atualmente a elaborar orientações não vinculativas sobre a divulgação de informações não financeiras.*

5. Proposta de revisão da Diretiva relativa aos direitos dos acionistas (2014):

*A proposta<sup>16</sup> está atualmente a ser negociada no quadro do processo legislativo que envolve o Parlamento Europeu e o Conselho. Esta proposta visa melhorar a governação das empresas da UE cotadas em bolsa. Incentiva os investidores institucionais e os gestores de ativos a adotar uma estratégia mais orientada para o longo prazo, agindo como acionistas responsáveis e dando provas de envolvimento nas sociedades em que investem. Obriga esses investidores a divulgar a sua política de compromisso segundo o princípio «cumprir ou explicar» e a indicar o modo como garantem o acompanhamento do desempenho não-financeiro das empresas em que participam. Impõe também que certos investidores institucionais tornem público de que modo a sua estratégia de investimento em ações e os seus mandatos de gestão dos ativos respeitam os compromissos a longo prazo.*

---

<sup>16</sup> COM(2014) 213 final.

6. Proposta de diretiva que altera a Diretiva 2013/34/UE no que respeita à divulgação de informações relativas ao imposto sobre o rendimento por determinadas empresas e sucursais (2016):

A proposta<sup>17</sup> está atualmente a ser negociada no quadro do processo legislativo que envolve o Parlamento Europeu e o Conselho. No âmbito da estratégia mais ampla em prol de um sistema de tributação das sociedades justo e eficaz na União Europeia, a proposta visa promover um controlo público, que pode igualmente conduzir a um comportamento social mais responsável por parte das empresas, mediante a publicação de determinadas informações pelos grandes grupos empresariais, nomeadamente o montante do imposto sobre os rendimentos devido e pago em cada Estado-Membro.

C. Iniciativas de elaboração de orientações não vinculativas e de consulta:

1. Compêndio sobre as políticas públicas dos Estados-Membros em matéria de RSE (junho de 2014):

Este compêndio inspira-se nas sete análises interpares realizadas durante o ano de 2013 sobre as políticas nacionais relativas à RSE. Oferece uma panorâmica do modo como as políticas nacionais abordam a RSE, incluindo a elaboração dos planos de ação nacionais. Aborda ainda os fundamentos das diferentes prioridades estabelecidas ao nível dos Estados-Membros, bem como os progressos realizados na aplicação das diferentes medidas. Procede igualmente a uma análise temática das abordagens mais comuns e das melhores práticas sobre os diferentes aspetos da política da RSE, que vão de iniciativas menos rígidas, como a sensibilização, a medidas legislativas.

2. Documentos de orientação para as PME e determinados setores (2013-2014):

A Comissão publicou dois documentos de orientação: um guia dos direitos humanos para as pequenas e médias empresas (*My Business and Human Rights: A Guide to Business and Human Rights for SMEs*); e um manual em matéria de RSE para as PME para as pequenas e médias empresas que pretendem saber como podem adotar práticas comerciais mais responsáveis (*CSR Handbook for SMEs*).

A Comissão publicou também, para as empresas nos setores das tecnologias da informação e da comunicação, petróleo e gás, e para as agências de recrutamento, estudos de orientação sobre a responsabilidade das empresas de respeitar os direitos humanos, em conformidade com os princípios orientadores das Nações Unidas. As orientações definem as medidas previstas por estes princípios orientadores, através dos quais as empresas devem conhecer os direitos humanos e demonstrar que os respeitam, e transpõem-nas para o contexto específico do setor do petróleo e do gás.

3. Consulta pública sobre a Estratégia Europa 2011 em matéria de RSE e fórum multilateral RSE (2014 e 2015):

---

<sup>17</sup> COM(2016) 198 final.



*Em 2014, a Comissão lançou uma consulta pública sobre a responsabilidade social das empresas. Em fevereiro de 2015, a Comissão organizou uma iniciativa emblemática de dois dias intitulada «Fórum multilateral da UE sobre a responsabilidade social das empresas», que reuniu mais de 500 participantes representando todas as partes interessadas. O evento contou com a participação de 90 oradores oriundos de multinacionais europeias, autoridades públicas, investidores e organizações patronais e sindicais, bem como da sociedade civil, ONG e universidades.*

4. *Consulta pública sobre investimentos a longo prazo e sustentáveis (janeiro-março de 2016):*

*Esta consulta pública dizia respeito, por um lado, aos obstáculos à tomada em consideração pelos investidores institucionais e os seus gestores de ativos das questões ambientais, sociais e de governação nos seus investimentos e, por outro, às medidas destinadas a favorecer essa tomada em consideração. A consulta incidiu sobre a governação do investidor institucional, os incentivos financeiros, o papel das agências de notação de crédito e dos promotores financeiros, a governação das sociedades participadas, o dever de lealdade e a regulamentação financeira. Os resultados dessa consulta servirão para elaborar uma estratégia financeira a longo prazo, tal como previsto no plano de ação revisto para a criação de uma União dos Mercados de Capitais.*